



Edital nº 145 /2018

Dispõe sobre o processo de renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Lei Federal nº 11.096/2005 e nº 12.101/2009, torna público o presente Edital para **renovação** das Bolsas de Estudo para 2018.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a abertura de processo seletivo para a concessão e renovação de bolsas de estudos com recursos da Febave, devido sua condição de entidade beneficente de assistência social na área da educação nos termos da legislação de regência.

2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

2.1 Para a concessão e renovação das Bolsas, os estudantes deverão comprovar sua situação socioeconômica e do seu grupo familiar, conforme itens abaixo:

2.1.1 Termo de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo ano 2018;

2.1.2 Cópia comprovante de residência (fatura de água ou energia);

2.1.3 Comprovação de Renda, conforme situação abaixo:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:



- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2018 e ano-calendário 2017) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).



e) **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) **Se receptor de Pensão Alimentícia:**

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) **Se Estagiários:**

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) **Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.



j) Se professor ACT:

- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Três últimas folhas de pagamento;
- ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

2.1.4 - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2018 e ano calendário 2017; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

3. PERÍODO DE RENOVAÇÃO

3.1 O período de renovação será de **18 de outubro à 14 de novembro**.

4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1 O estudante terá seu benefício cancelado quando:

- Não entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data acima especificada;
- Não realizar renovação anual;
- For constatada irregularidade nas informações prestadas;
- A renda per capita ultrapassar um salário mínimo e meio;
- Manter conduta escolar inadequada em relação aos termos do regimento da instituição;
- Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- Em caso de falecimento.

Parágrafo Único: em caso de reprovação do aluno, a comissão técnica responsável pelas Bolsas de Estudo da FEBAVE ficará responsável pela análise, a qual deverá repassar o resultado ao acadêmico no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. RESULTADO

5.1 A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **22 de novembro de 2018**.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente



Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo de uma Comissão constituída no âmbito da Instituição, que será formada por profissional de Serviço Social e demais técnico de outras áreas.

6.2 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 18 de novembro de 2018.

Elcio Willemann
Presidente FEBAVE

